



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 459, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

***sancionada
e Publicada
03/06/2011.***

**Altera Lei Complementar 05 de 17 de
Dezembro de 2010 (Plano da Educação
Básica) do Município de Gaúcha do Norte –
MT e dá outras providências.**

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber à Câmara de Vereadores em sessão de 02/06/2011, aprovou e sancionou a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a alterar a Lei Complementar municipal 05 de 17 de dezembro de 2010, dando nova redação aos artigos, anexos e tabelas conforme o que segue;

Art. 2º. O artigo 2º e seus incisos passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica instituída por esta Lei Complementar tem a seguinte composição de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

a)Professor;

b)Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

-
-
- c) Técnico de Apoio Educacional;
 - d) Assistente Técnico Educacional;
 - e) Secretário Escolar;
 - f) Supervisor de Merenda Escolar;
 - g) Agente de Nutrição Escolar/merendeira;
 - h) Agente de Transporte Escolar;
 - i) Agente de Manutenção e Limpeza Escolar;
 - j) Agente de Segurança e Vigilância Escolar/ guarda.
 - k) Bibliotecário;
 - l) Atendente Recepcionista;
 - m) Maestro;
 - n) Auxiliar de maestro
 - o) Técnico Desportivo;
 - p) Agente Administrativo;
 - q) Coordenador de Programas.
 - r) Instrutor
-
- s) Agente de Serviços Gerais (horta e jardinagem)

II – Funções Gratificadas:

- a) Gestor Escolar;
- b) Coordenador Pedagógico Escolar;
- c) Assessor Pedagógico.
- e) Secretário Escolar.

Art. 3º. Aos cargos de Provimento Efetivo são inclusos os artigos 15- A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E, 15-F, 15-G, 15-H, 15-I, 15-J e 15-K:

Art. 15-A. Do cargo de Bibliotecário é titulado por profissional com formação mínima de Ensino médio completo e habilidade para execução dos seguintes serviços:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

I - executar atividades relativas atender ao público e organizar, Bibliotecas Municipais;

II - analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos.

III - planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

Art. 15-B. O bibliotecário Pode prestar serviços de assessoria e consultoria na área de informação e redes e sistemas de informação, bem como gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação.

Da Subseção XII

Do Atendente Recepcionista

Art. 15-C. O cargo de recepcionista é titulado por profissional com formação mínima de nível médio completo e habilidade para execução dos seguintes serviços:

I- controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;

II- auxiliar na localização de docentes e funcionários, e para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da unidade;

III- efetuar abertura e fechamento de portas para usuários mediante autorização escrita, fora o horário comercial;

IV- ser responsável pela guarda e controle das chaves;

V- elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades;

VI- receber e interagir com o público externo a instituição, a área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solicitada e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento no local desejado;

VII- prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

VIII- efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas registrando nome horário e assunto;

X- manter-se atualizada sobre a organização do departamento pessoal e eventos de sua área.

X- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seus superiores.

Subseção XIII

Do Maestro

Art. 15-D. Compete ao maestro

I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Banda de música, despertando o potencial interpretativo dos alunos;

II – trabalhar de forma a desenvolver a formação cultural, artística musical, social e cívica dos jovens, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e o culto ao civismo, proporcionando uma melhor formação da juventude;

III - confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes da Banda Municipal;

IV - apresentar-se em datas cívicas e festivas municipais e nacionais desenvolvidas neste Município, no recebimento de autoridades estaduais e federais, no desfile festivo, na abertura de jogos estudantis, intermunicipais, tardes e noites culturais e feiras de Ciência e Arte, e outros eventos afins.

V - O cargo de maestro é titulado por profissional de nível superior.

Subseção XIV

Do Auxiliar de Maestro

Art. 15-E São atribuições do auxiliar de maestro:

I - Reger, ensaiar e dirigir artisticamente grupos vocais de diferentes naturezas e formações;

II - Perceber auditivamente os elementos musicais e ser capaz de representá-los graficamente utilizando os símbolos convencionais;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

III - Conhecer técnicas de canto, saúde vocal, técnicas de gesto da regência musical;

IV – Planejar, organizar os ensaios;

V - O cargo de auxiliar de maestro é titulado por profissional de nível médio.

Subseção XV

Do Técnico Desportivo

Art. 15-F. O Técnico Desportivo é titulado por profissional de nível superior em graduação, tendo as seguintes atribuições;

I - promover a prática de esportes e tarefas correlatas ao Esporte; (jogos e atividades físicas em geral),

II - ensinar os princípios e regras técnicas das atividades esportivas orientando a execução das mesmas,

III - promover o desenvolvimento harmônico do corpo, geração e manutenção de boas condições físicas e mentais e integração social.

Subseção XVI

Do Agente Administrativo

Art. 15- G. Compete ao Agente Administrativo executar serviços gerais da área administrativa, tais como:

I - separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo.

II - manter organizado arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações, executarem atividades administrativas de pessoal, classificando e conferindo documentos, além de executar atividades correlatas.

III - O agente administrativo é titulado por profissional de nível médio.

Subseção XVII



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Do Coordenador de Programas

Art. 15-H. O cargo de Coordenador Programas é titulado por profissional com habilitação em nível médio ou superior.

Parágrafo Único: Cabe ao coordenador de programas e eventos garantir que as soluções técnicas desenvolvidas pelos projetistas de diferentes especialidades sejam congruentes com as necessidades e objetivos do projeto, compatíveis entre si e com a cultura construtiva. As principais tarefas a serem cumpridas pela coordenação de projetos estão relacionadas à organização e ao planejamento do processo de projeto.

Art. 15- I. É fundamental que um coordenador de programas detenha conhecimentos:

I- sobre normas técnicas, legislação federal, estadual e municipal, códigos de construção e padrões das concessionárias locais de serviços.

II- sobre tecnologia construtiva em curso e inovações tecnológicas no segmento de edificações;

III- sobre técnicas de planejamento, programação e controle de projetos;

IV- sobre informática e gestão de informação.

V- sobre facilidade de comunicação;

VI- disciplina para sistematizar e documentar as reuniões com projetistas e as trocas de informação;

VII- atenção aos detalhes e capacidade de avaliar a qualidade e a compatibilidade entre soluções de projeto.

Subseção XIII

Art. 15-J. São atribuições do Instrutor:

I - preparar e ministrar atividades teóricas e praticas conforme programa;

II - orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

III - preparar equipamentos e materiais necessários a realização de tarefas pelos participantes e treinados;

IV - manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade.

V - O cargo de instrutor será é titulado por profissional de nível médio.

VI - Confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes.

Subseção XIV

Do Agente de Serviços Gerais Especializados (horta/jardinagem)

Art. 15-K. O Agente de serviços gerais especializados é titulado por profissional com formação mínima de nível fundamental completo, e habilidades para exercer os seguintes serviços:

I- executar serviços de horta e jardinagem, preparando terreno plantando sementes ou mudas de acordo com a época e o local;

II- conservar as áreas de horta ou jardins, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhas secas e procedendo a limpeza dos mesmos;

III- manter a estética colocando grades e outros anteparos conforme orientação;

IV- providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas;

V- realizar a limpeza de ruas e guias na unidade de trabalho;

VI- operar equipamentos e máquinas específicas de jardinagem;

VII- zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução do serviço;

VIII- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

IX- executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;

X- executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º. O Artigo 16 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 16 - A estrutura funcional atendida pelos Profissionais da Educação Básica Municipal destaca as seguintes funções especiais de alta complexidade caracterizadas como Funções Gratificadas:



I – Gestor Escolar;

II – Coordenador Pedagógico Escolar;

III – Assessor Pedagógico.

IV – Secretário Escolar.

Art. 5º. Ao Capítulo III, Seção I, inclui o artigo 29-A, 29-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VI

Do Agente Administrativo Educacional, Bibliotecário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial e Assistente Técnico Educacional

Art. 29-A. - Os cargos de Agente Administrativo Educacional, Bibliotecário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial e Assistente Técnico Educacional terão a seguinte estrutura de promoção de classe:

I – Classe A: comprovação de formação de nível médio;

II – Classe B: atendimento aos requisitos da Classe A e comprovação de cursos de capacitação e aprimoramento compatíveis com as atribuições do cargo de 120 (cento e vinte) horas;

III – Classe C: atendimento aos requisitos da Classe B e comprovação de cursos de capacitação e aprimoramento compatíveis com as atribuições do cargo de 180 (cento e oitenta) horas;

IV – Classe D: atendimento aos requisitos da Classe C e comprovação de habilitação específica em grau superior na especialidade temática condizente com as atribuições do cargo, devidamente regularizado no órgão de classe profissional a que esteja vinculado;

V – Classe E: atendimento aos requisitos da Classe D e comprovação de formação em nível de curso de pós graduação relacionado com sua área de formação.

Parágrafo único. No caso dos cursos de capacitação será admitido a somatório de vários cursos de menor duração, desde que relacionados à área de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Subseção VII

Do Atendente Recepcionista

Art. 29-B. O cargo de recepcionista terá a seguinte estrutura de promoção de classe:

I – Classe A: comprovação da conclusão do ensino médio;

II – Classe B: atendimento aos requisitos da Classe A e comprovação de curso de capacitação de 40 (quarenta) horas em especialidade temática diretamente relacionada com o exercício do seu cargo;

III – Classe C: atendimento aos requisitos da Classe B e comprovação de curso de capacitação de 100 (cem) horas em especialidade temática diretamente relacionada com o exercício do seu cargo;

IV – Classe D: atendimento aos requisitos da Classe C e comprovação de curso de 150 horas.

Parágrafo Único - No caso dos cursos de capacitação será admitido a somatório de vários cursos de menor duração, desde que relacionados à área de atuação.

Art. 6º. Altera o artigo 71, parágrafo 1º, inciso I, e inclui parágrafo 4º, ao qual passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 71 - Todos os servidores lotados diretamente na Secretaria Municipal de Educação, onde exercem suas atividades, e que sejam detentores de curso específico, como o “Arara Azul” ou “Pró-funcionário” serão enquadrados conforme o disposto nesta seção.

§ 1º O enquadramento a que se refere o caput, em decorrência da reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica, ocorrerá da seguinte forma, independentemente do grau de escolaridade:

I – do secretário e do Agente Administrativo para Assistente Técnico Educacional conforme o curso de formação específico;

§4º Aos detentores do curso “Arara Azul” ou “Pró-funcionário” será acrescido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 7º. O anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Atual	Cargo Novo ou Mantido	Escolaridade	Número de Vagas	CBO
Professor Nível I	Professor Magistério	Médio Magistério	05	231205
Professor Nível II e III	Professor Licenciatura Plena	Superior	38	231210
-	Técnico de Apoio Educacional	Superior	04	2142
Agente Administrativo Bibliotecário	Assistente Técnico Educacional	Médio	09 05	2523
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Médio	10	4222-15
Secretário Escolar	Secretário Escolar	Ensino Médio	03	3515-05
Supervisor de Merenda Escolar	Supervisor de Merenda Escolar	Ensino Médio	02	4102-05
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Manutenção e Limpeza Escolar	Ensino Fundamental completo	18	4222-05
Merendeira	Agente de Nutrição Escolar	Ensino Fundamental completo	06	5142
Motorista	Agente de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	06	5825-05



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Guarda	Agente de Segurança e Vigilância Escolar	Ensino Fundamental completo	06	5172-15
Maestro	Maestro	Ensino Superior	01	2626-15
Auxiliar de Maestro	Auxiliar de Maestro	Ensino Médio + curso na área específica	01	2626-15
Atendente Recepcionista	Atendente Recepcionista	Ensino Médio	01	4221-05
Técnico Desportivo	Técnico desportivo	Ensino Médio	01	2241-25
Coordenador de Programas		Ensino médio	02	
Instrutor		Nível Médio	10	
Agente de Serviços Gerais Especializados(horta/jardinagem)		Nível Fundamental	02	

Art. 8º. Fica alterado o anexo II, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

b) Percentual de Gratificação das Funções

Código	Gratificação (%)	Funções Gratificadas
FG 1	50	Coordenador Pedagógico Escolar
FG 2	50	Assessor Pedagógico
FG 3	50	Gestor Escolar com até 500 alunos
FG 4	50	Gestor Escolar entre 501 e 1.000 alunos
FG 5	50	Gestor Escolar com mais de 1.000 alunos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 9º. Altera e inclui as tabelas do Anexo III, conforme seguinte redação:

PROFESSOR 25 HORAS

Classe	A	B	C	D	E
	Médio em Magistério	Superior	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	738,25	760,42	783,24	806,73	830,94
2	782,54	806,01	830,19	855,10	880,75
3	829,49	854,37	880,00	906,40	933,59
4	879,25	905,62	932,79	960,78	989,60
5	932,01	959,97	988,76	1.018,43	1.048,98
6	987,93	1.017,56	1.048,09	1.079,53	1.111,91
7	1.047,21	1.078,62	1.110,98	1.144,31	1.178,64
8	1.110,04	1.143,34	1.177,64	1.212,97	1.249,35
9	1.176,64	1.211,93	1.248,29	1.285,74	1.285,74
10	1.247,24	1.284,65	1.323,19	1.362,89	1.403,77
11	1.322,08	1.361,74	1.402,59	1.444,67	1.488,01
12	1.401,40	1.443,44	1.486,74	1.531,34	1.577,28

APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL

Classe	A	B	C	D	E
	Nível Superior	Curso com 120 horas	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classe	A	B	C	D	E
	Nível Médio	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Superior	Especialização



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
-------	------------	------------	------------	------------	------------

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR/CONTINUA

Classe	A	B	C	D	E
	Nível Médio	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA

Classe	A	B	C	D	E
	Nível	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

GUARDA/AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR

Nível	Nível Fundamental	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Superior	Especialização
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR

Classe	A	B	C	D	E
	Nível Médio	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

SECRETARIO ESCOLAR

Classe	A	B	C	D	E
	Nível Médio	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR /MOTORISTA

Classe	A	B	C	D	E
	Nível	Cursos de 40 horas	Cursos de 120 horas	Nível Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Nível Médio	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Nível Médio	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

RECEPCIONISTA

Classe	A	B	C	D
Nível	Ensino Médio	Cursos de 40 horas	Cursos de 100 horas	Cursos de 150 horas
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	635,10	654,15	673,77	693,99
2	673,20	693,39	714,19	735,62
3	713,59	734,99	757,04	779,75
4	756,41	779,10	802,47	826,54
5	801,79	825,84	850,61	876,13
6	849,90	875,39	901,58	928,70
7	900,90	927,92	955,76	984,43
8	954,95	983,95	1.013,10	1.043,49
9	1.012,25	1.042,61	1.073,89	1.106,11
10	1.072,98	1.105,16	1.138,32	1.172,47
11	1.137,36	1.171,48	1.206,62	1.242,82
12	1.205,60	1.241,15	1.278,38	1.316,73

MAESTRO

Classe	A	B	C	D	E
--------	---	---	---	---	---



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Nível	ENSINO SUPERIOR	CURSO COM 120 HORAS	CURSO COM 180 HORAS	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.800,00	1.854,00	1909,62	1966,90	2.025,91
2	1.908,00	1.965,24	2.024,19	2.084,92	2.147,47
3	2.022,48	2.083,15	2.145,64	2.210,01	2.276,31
4	2.143,82	2.208,13	2.274,37	2.342,60	2.412,88
5	2.272,44	2.340,61	2.410,83	2.483,15	2.557,65
6	2.408,78	2.481,04	2.555,47	2.632,13	2.711,09
7	2.553,30	2.629,89	2.708,79	2.790,05	2.873,76
8	2.706,49	2.787,68	2.871,31	2.957,45	3.046,17
9	2.868,87	2.954,93	3.043,58	3.134,89	3.228,93
10	3.041,00	3.132,23	3.226,19	3.322,98	3.422,67
11	3.223,46	3.320,16	3.419,76	3.522,36	3.628,03
12	3.416,86	3.519,36	3.624,94	3.733,69	3.845,70

AUXILIAR DE MAESTRO

Classe	A	B	C	D	E
	ENSINO MÉDIO+ CURSO NA ÁREA ESPECÍFICA	CURSO COM 120 HORAS	CURSO COM 180 HORAS	NIVEL SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.201,99	1.238,05
2	1.166,00	1.200,98	1.237,00	1.274,11	1.312,34
3	1.235,96	1.273,03	1.311,22	1.350,56	1.391,08
4	1.310,11	1.349,42	1.389,90	1.431,60	1.474,54
5	1.388,72	1.430,38	1.473,29	1.517,49	1.563,01
6	1.472,04	1.516,20	1.561,68	1.608,53	1.656,78
7	1.560,37	1.607,18	1.655,39	1.705,05	1.756,21
8	1.653,99	1.703,60	1.754,71	1.807,35	1.861,58
9	1.753,23	1.805,82	1.860,00	1.915,80	1.973,27
10	1.858,42	1.914,17	1.971,59	2.030,74	2.091,66
11	1.969,93	2.029,02	2.089,89	2.152,59	2.217,17
12	2.088,12	2.150,76	2.215,28	2.281,74	2.350,19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS

Classe	A	B	C	D	E
	ENSINO MÉDIO	CURSO COM 120 HORAS	CURSO COM 180 HORAS	NIVEL SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,60
2	1.272,00	1.310,16	1.349,46	1.389,94	1.431,64
3	1.348,38	1.388,83	1.430,49	1.473,41	1.517,61
4	1.429,28	1.472,15	1.516,32	1.561,81	1.608,67
5	1.515,03	1.560,48	1.607,29	1.655,51	1.705,17
6	1.605,94	1.654,11	1.703,74	1.754,85	1.807,49
7	1.702,29	1.753,35	1.805,95	1.860,13	1.915,94
8	1.804,43	1.858,56	1.914,31	1.971,74	2.030,90
9	1.912,70	1.970,08	2.029,18	2.090,05	2.152,76
10	2.027,46	2.088,28	2.150,93	2.215,46	2.281,92
11	2.149,11	2.213,58	2.279,99	2.348,39	2.418,84
12	2.278,05	2.346,39	2.416,78	2.489,28	2.563,96

COORDENADOR DE PROGRAMAS

Classe	A	B	C	D	E
	ENSINO MÉDIO	CURSO COM 120 HORAS	CURSO COM 180 HORAS	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,91
2	1.696,00	1.746,88	1.799,28	1.853,26	1.908,86
3	1.797,76	1.851,69	1.907,24	1.964,46	2.023,39
4	1.905,62	1.962,78	2.021,67	2.082,32	2.144,79
5	2.019,96	2.080,55	2.142,97	2.207,26	2.273,48
6	2.141,16	2.205,39	2.271,55	2.339,70	2.409,89
7	2.269,63	2.337,71	2.407,85	2.480,08	2.554,48
8	2.405,80	2.477,97	2.552,31	2.628,88	2.707,74
9	2.550,15	2.626,65	2.705,45	2.786,61	2.870,21
10	2.703,16	2.784,25	2.867,78	2.953,81	3.042,43
11	2.865,35	2.951,31	3.039,84	3.131,04	3.224,97



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

12	3.037,27	3.128,38	3.222,23	3.318,90	3.418,46
----	----------	----------	----------	----------	----------

INSTRUTOR

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260hs	EMC+360h/Esp.nt	Ens.Sup. Comp.	Pós-graduação
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	830,00	854,90	880,54	906,96	934,17
2	879,80	906,19	933,37	961,38	990,22
3	931,74	959,69	988,48	1.018,13	1.047,68
4	987,64	1.017,26	1.047,78	1.079,22	1.111,59
5	1.046,90	1.078,30	1.110,65	1.143,97	1.178,29
6	1.109,71	1.143,00	1.177,29	1.212,60	1.248,98
7	1.176,30	1.211,58	1.247,93	1.285,37	1.323,93
8	1.246,87	1.284,27	1.322,80	1.362,48	1.403,36
9	1.321,69	1.361,34	1.402,18	1.444,24	1.487,57
10	1.400,99	1.443,01	1.486,31	1.530,89	1.576,82
11	1.485,05	1.5239,60	1.575,48	1.622,75	1.671,43
12	1.574,15	1.621,37	1.670,01	1.720,11	1.771,71

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESPECIALIZADOS (HORTA/JARDINAGEM)

Classe	A	B	C	D
	ENSINO FUNDAMENTAL	Cursos de 40 horas	Cursos de 100 horas	Ensino Médio
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	840,00	865,20	891,15	917,89
2	890,40	917,11	944,62	972,96
3	943,82	972,13	1.001,29	1.031,33
4	1.004,45	1.034,58	1.065,62	1.097,58
5	1.060,48	1.092,29	1.125,06	1.158,81
6	1.124,10	1.157,82	1.192,55	1.228,33
7	1.191,55	1.227,29	1.264,11	1.302,03
8	1.263,04	1.300,93	1.339,95	1.380,15



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

9	1.338,83	1.378,99	1.420,36	1.462,97
10	1.419,16	1.461,73	1.505,58	1.550,75
11	1.504,31	1.549,43	1.595,92	1.643,80
12	1.594,57	1.642,40	1.691,67	1.742,42

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 11 de Abril de 2011.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal